

Lei nº. 1.417/2009

Parnamirim/RN, 06 de Maio de 2009.

<p><i>Sanciono a presente lei sem veto</i></p> <p><i>" " "</i></p> <p>Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 06 de maio de 2009 ; 121^a da República.</p> <p>Prefeito</p>

Concede abono especial, no mês de maio de 2009, às servidoras públicas do quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN que percebam até 02 (dois) salários mínimos, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), às servidoras públicas do quadro de funcionários efetivos da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, que percebam remuneração de até 02 (dois) salários mínimos, exclusivamente no mês de maio de 2009, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único – O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 09 de maio de 2009.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Maurício Marques dos Santos
Prefeito

Protocolo Único			
Prefeitura Municipal de Parnamirim			
Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
112845		2009	OUTROS
Origem	GABINETE CIVIL		Data
Interessado	GP / LEI Nº 1.417/2009		14/5/2009
Assunto	ENCAMINHAMENTO		URGENTE
Complementar	LEI Nº 1.417/2009		

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.